



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 344, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 436, de 04 de setembro de 2017, que concedeu o benefício de aposentadoria à Servidora Pública Municipal – Lucia de Fátima Silveira Bassi.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo – PAD nº. 8.423/17 de 14/07/2017 e Processo n. 683645/17, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que trata da análise técnica do ato de inativação, onde a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE) opinou pela negativa de registro do ato de inativação da Servidora retro nominada considerando o ato de inativação irregular pela inaplicabilidade da Regra de Transição EC- 41/03, pelo ingresso da Servidora Pública no serviço público de forma ininterrupta no ano de 2007, quando a regra exige o ingresso em cargo público efetivo até 31.12.2003.

CONSIDERANDO ainda a Revisão Administrativa do processo de aposentadoria (Protocolo n. 8.423/17 de 14.07.2017) em destaque, foi possível constatar que a Servidora tem o direito à aposentadoria voluntária por idade, com proventos mensais calculados integral pela média das 80% das maiores remunerações e sem paridade, na data de 25.10.2015, com fundamento no Art. 40, § 1º, III, “a” da CF, conforme opção de benefícios de fls. 69, do protocolado em destaque;

CONSIDERANDO, por fim, que foi respeitado o direito ao devido processo legal administrativo, ao contraditório e à ampla defesa,

RESOLVE

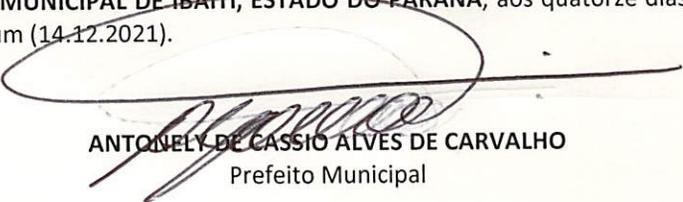
Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 436, de 04 de setembro de 2017, que versa sobre a concessão de benefício de aposentadoria à servidora **LUCIA DE FÁTIMA SILVEIRA BASSI**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, Padrão de 40 horas, Nível Salarial – Classe 4M – Especialista – Referência 10, portadora da CI-RG nº 3.319.121-9 (SSP-PR), e inscrita no CPF/MF sob o nº 441.627.909-49, **para constar que o ato de inativação se deu por – aposentadoria comum, voluntária por idade, com proventos mensais calculados de forma integral pela média das 80% das maiores remunerações e sem paridade, com fundamento no Art. 40, § 1º, III, “a” da CF.**

Art. 2º Fica igualmente retificado os proventos mensais de sua aposentadoria do valor de R\$ 4.274,40 (quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para o valor de R\$ 1.935,56 (mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo às fls. 72 do PAD n. 8.423/17 de 14.07.2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois e vinte e um (14.12.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 2048 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 344, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 436, de 04 de setembro de 2017, que concedeu o benefício de aposentadoria à Servidora Pública Municipal – Lucia de Fátima Silveira Bassi.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo – PAD nº. 8.423/17 de 14/07/2017 e Processo n. 683645/17, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que trata da análise técnica do ato de inativação, onde a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE) opinou pela negativa de registro do ato de inativação da Servidora retro nominada considerando o ato de inativação irregular pela inaplicabilidade da Regra de Transição EC- 41/03, pelo ingresso da Servidora Pública no serviço público de forma ininterrupta no ano de 2007, quando a regra exige o ingresso em cargo público efetivo até 31.12.2003.

CONSIDERANDO ainda a Revisão Administrativa do processo de aposentadoria (Protocolo n. 8.423/17 de 14.07.2017) em destaque, foi possível constatar que a Servidora tem o direito à aposentadoria voluntária por idade, com proventos mensais calculados integral pela média das 80% das maiores remunerações e sem paridade, na data de 25.10.2015, com fundamento no Art. 40, § 1º, III, "a" da CF, conforme opção de benefícios de fls. 69, do protocolado em destaque;

CONSIDERANDO, por fim, que foi respeitado o direito ao devido processo legal administrativo, ao contraditório e à ampla defesa,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 436, de 04 de setembro de 2017, que versa sobre a concessão de benefício de aposentadoria à servidora **LUCIA DE FÁTIMA SILVEIRA BASSI**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, Padrão de 40 horas, Nível Salarial – Classe 4M – Especialista – Referência 10, portadora da CI-RG nº 3.319.121-9 (SSP-PR), e inscrita no CPF/MF sob o nº 441.627.909-49, **para constar que o ato de inativação se deu por – aposentadoria comum, voluntária por idade, com proventos mensais calculados de forma integral pela média das 80% das maiores remunerações e sem paridade, com fundamento no Art. 40, § 1º, III, "a" da CF.**

Art. 2º Fica igualmente retificado os proventos mensais de sua aposentadoria do valor de R\$ 4.274,40 (quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para o valor de R\$ 1.935,56 (mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo às fls. 72 do PAD n. 8.423/17 de 14.07.2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois e vinte e um (14.12.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
IBAITI:77008068000141

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibaiti, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE
IBAITI:77008068000141
Dados: 2021.12.14 17:40:58 -03'00'